



DECLARAÇÃO

Em atenção aos Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI, DECLARO que a Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú não contratou Estagiários, no período de 2024 até a presente data.

Santana do Mundaú, 30 de Abril de 2026

André Luiz Goes Castro

Prefeito